EXPEDIENTE LIDO EM 15 SET 1997 , 267/97

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Nº 769/97

APROVADO EM 13/10/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/10/97
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 28/10/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 769/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Autoriza colocação de caixas coletoras de lixo reciclaveis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a colocar nas principais/ vias públicas da cidade caixas coletoras de lixo reciclaveis .

Parágrafo único - O lixo de que trata este artigo, terá um local adequado para o processamento de reciclagem.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços Urbanos implantará o sistema num prazo de 120 (cento e vinte) dias, da vigência deste diploma.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de setembro/ de 1.997.

Aparecido Antonio
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d